

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 015 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2009 – O PLANO DE CARREIRA, REMUNERAÇÃO E ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1 Os artigos 50, 51, 52, 53 e Anexo II da Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 50 [...]

I – [...]

II - [...]

a - de 20% (por cento) sobre o vencimento básico, entre os Níveis PNM-1 e PNS-2;

b – [...];

c – [...];

d – [...].

Art.51 – [...].

Art.52 – Os valores de vencimentos das referências do cargo e Níveis da carreira de que trata esta lei, são os constantes do anexo II.

Art.53 – [...].

Art.2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GP Senador Elói de Souza/RN, em 26 de dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO – I

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2009

TABELA DE VENCIMENTOS

CARREIRA: PROFESSOR – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES DO FUNDEB - 60%										
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	NÍVEL
0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	
										I
										II
										III
										IV
										V

Obs:1 – O salário inicial está corrigido com a projeção do piso salarial nacional ou seja com os 2/3 da diferença.

Obs:2 – A tabela salarial com implantação integral do piso salarial nacional baseado na Lei 11.738 de 16 de julho de 2008.

PROGRESSÃO HORIZONTAL 3% a cada 3 anos										
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	

PROGRESSÃO VERTICAL		
NÍVEIS	HABILITAÇÃO	PERCENTUAL ENTRE NÍVEIS
I	MAGISTERIO	PISO SALARIAL LEI FEDERAL nº 11.738
II	SUPERIOR	20%
III	POS GRADUAÇÃO	10%
IV	MESTRADO	25%
V	DOUTORADO	50%

GP Senador Elói de Souza/RN, em 26 de dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F1CDAAB0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/12/2017. Edição 1671

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>